

RECURSO HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Ref. Licitação, Tomada de Preço nº 06/2023.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

A empresa GD SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA, através do CNPJ 48.738.636/0001-61, por intermédio de seu proprietário Giovani Mateus Apolinário, CPF 011.221.040-65 e o Responsável Técnico Engenheiro Civil Cícero Centenaro Borges, CPF 022.141.350-22, registrado no CREA sob nº RS226177, vem, mui respeitosamente, por meio deste, solicitar a reavaliação da Comissão de Licitação no que dispõe da inabilitação da referida Tomada de Preço nº06/2023.

Na Ata nº 01, do Recebimento de Documentação e Propostas, a Comissão de Licitação alegou que há um impasse em relação ao contrato de prestação de serviço do profissional técnico responsável, o engenheiro civil Cícero Centenaro Borges, CREA RS226177, por não atender o item 5.2.4.3 do Edital, "...não apresentando "Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida", não sendo possível a conferência da assinatura no documento."

O Contrato de Prestação de Serviços apresentado é o mesmo que a empresa GD Soluções Construtivas LTDA utiliza em todos os processos licitatórios que já participou e nunca houve impedimento, pois as assinaturas constantes nos documentos são de forma digital, do tipo "ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA", do gov.br e "ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA", do ICP BRASIL, e está amparada pela Lei Nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, no disposto de *"racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação"*. No Art. 3º, § 2º está escrito *"Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório*

de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

Portanto, o contrato de prestação de serviços tem validade jurídica, atendendo a Lei nº 13.726/18 supracitada, bem como as assinaturas digitais estão asseguradas pela Lei 14.063/20 e MP 2.200-2/01, no que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas, com segurança e legitimação, pois as assinaturas eletrônicas tem o mesmo efeito que uma assinatura a punho, com firma reconhecida.

Ainda, a conferência de assinaturas eletrônica pode ser feita através do site <https://validar.iti.gov.br/>. Em anexo está o relatório de conformidade das assinaturas.

E, por ser verdade, assinam o presente recurso e aguardam o deferimento para habilitação do processo licitatório de Tomada de Preços 06/2023.

Rondinha/RS, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANI MATEUS APOLINARIO
Data: 30/10/2023 20:38:19 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovani Mateus Apolinário
Sócio-proprietário

CICERO
CENTENARO
BORGES:022141350
22

Assinado de forma digital por CICERO
CENTENARO BORGES:02214135022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, ou=11717421000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CPF A1,
cn=CICERO CENTENARO
BORGES:02214135022
Dados: 2023.10.30 20:22:55 -03'00'

Cícero Centenaro Borges
Responsável Técnico
Eng. Civil - CREA RS226177

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/10/2023 20:36:27 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_-_CREA_-_REV2_assina
pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b80befdb961ffc0fb6adeddceaf9c3580ea037612203013bd74c6c0d9a0cead1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=GIOVANI MATEUS APOLINARIO

Informações da assinatura

Assinante: CN=GIOVANI MATEUS APOLINARIO

CPF: ***.221.040-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 15/06/2023 15:07:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=GIOVANI MATEUS APOLINARIO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 15/06/2023 14:53:08 BRT

Aprovado até: 14/06/2024 14:53:08 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=CICERO CENTENARO BORGES:***141350**,
OU=RFB e-CPF A1, OU=ARCERTFY, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19860129000106,
OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CICERO CENTENARO BORGES:***141350**, OU=RFB e-CPF
A1, OU=ARCERTFY, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=19860129000106, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.141.350-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 15/06/2023 15:08:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=CICERO CENTENARO BORGES.***141350**,
OU=RFB e-CPF A1, OU=ARCERTFY, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19860129000106,
OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/09/2022 18:09:49 BRT

Aprovado até: 01/09/2023 18:09:49 BRT

Expirado (LCR): true

CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/03/2017 16:07:19 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 16:07:19 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fazem entre si, **GD Soluções Construtivas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jacob Giacomini, nº 389, Sala 1, Bairro Centro, no município de Constantina/RS, inscrita no CNPJ 48.738.636/0001-61, neste ato representado pela Sócio-gerente **Giovani Mateus Apolinario**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacob Giacomini, nº 416, Bairro Centro, município de Constantina/RS, CPF 011.221.040-65, RG 1088152267 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATANTE e do outro lado **Cícero Centenaro Borges**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-RS nº 226177, residente e domiciliado na Av. Guilherme Augustin, 148, apto 301, Bairro Centro, no município de Não-Me-Toque, CIC 022.141.350-22, RG 2081995702, expedida em 27/01/2009 pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Constantina/RS, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
GIOVANI MATEUS APOLINARIO
Data: 15/06/2023 15:07:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovani Mateus Apolinario

Contratante

CICERO CENTENARO

BORGES:022141350

22

Assinado de forma digital por CICERO CENTENARO
BORGES:02214135022
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=19860129000106, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCTIFY, ou=RFB e-CPF
A1, cn=CICERO CENTENARO BORGES:02214135022
Dados: 2023.06.15 15:08:24 -03'00'

Cicero Centenaro Borges

Contratado